



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

TERCEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NELSON MANDELA – UPA NORTE.

Pelo presente instrumento, de um lado a *Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto*, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, na Praça Barão do Rio Branco s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **Prof. Dr. Sandro Scarpelini**, portador do RG nº 11.333.931 e inscrito no CPF nº 159.997.568-80, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a *Fundação Hospital Santa Lydia*, com sede nesta cidade, na rua Tamandaré, nº 434, bairro Campos Elíseos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.370.183/0001-89, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **Marcelo Cesar Carboneri**, portador do RG nº 40.348.871-0 e CPF 362.019.658-31 e **Walther de Oliveira Campos Filho**, portador do RG nº 12.728.012 e CPF 555.146.186-68, tendo em vista o que dispõem na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, a Lei Complementar nº 2.415 de 14 de julho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 2.434, de 17 de dezembro de 2010, o Decreto Federal 7.508/2011, a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 01/2020 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente Contrato de Gestão, na forma prevista no art. 37 § 8º da Constituição Federal, autuados no **Processo Administrativo nº 2020.015175-0**, regido pelas Cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1. O presente termo de rerratificação tem por objeto a **alteração da Cláusula Sexta** (Dos Recursos Financeiros), do **Anexo 1**, do **Anexo 2** e a **atualização do Plano de Trabalho** vigente para manutenção da estrutura operacional da UPA Nelson Mandela - UPA NORTE garantindo o suporte ao combate à pandemia de covid-19

Cláusula Segunda – Dos Recursos Financeiros

1. Pelo presente termo de rerratificação, os recursos financeiros do presente Contrato de Gestão são definidos considerando as ações e metas previstas no Anexo 1.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Parágrafo primeiro

– Pela prestação dos serviços objetos deste Contrato de Gestão, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, para o período de agosto de 2020 a dezembro de 2021, o valor máximo de até **R\$ 31.943.780,50** (trinta e um milhões, novecentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos), o qual será dividido em parcelas mensais e constituído de uma parte fixa e outra variável, conforme cronograma de desembolso apresentado no Anexo 2 e no Plano de Trabalho.

Parágrafo quinto

– O valor correspondente a este Contrato de Gestão onerará as seguintes dotações orçamentárias:

- 02.09.70 - 10.302.10105.2.0001.3.3.90.39 - Vínculo: 01.300.71;
- 02.09.70 - 10.302.10105.2.0001.3.3.50.39 - Vínculo: 01.300.71;
- 02.09.70 - 10.302.10102.1.0221.3.3.50.39 - Vínculo: 02.312.00;
- 02.09.33 - 10.302.10105.2.0001.3.3.50.39 - Vínculo: 01.300.71;
- 02.09.33 - 10.302.10105.1.0221.3.3.50.39 - Vínculo: 02.312.00.

Cláusula Terceira - Das Alterações do Anexo 1

1. Pelo presente termo de rerratificação, altera-se o Anexo 1 na forma que segue:

ANEXO 1 - PLANO OPERACIONAL

5.9.1 - Farmácia para dispensação e abastecimento do serviço

A CONTRATADA garantirá o fornecimento dos medicamentos e a dispensação de materiais e medicamentos necessários para os atendimentos de urgência/emergência realizados na UPA. O serviço deverá ser realizado por equipe composta por farmacêuticos e auxiliares em farmácia em número suficiente para atender à demanda.

6.9 - Almozarifado

A CONTRATADA disponibilizará os materiais administrativos e insumos médicos e de enfermagem, conforme padronização.

A CONTRATADA também disponibilizará os insumos de informática, limpeza e insumos alimentícios necessários para o pleno funcionamento da UPA.

6.9.1 - Medicamentos

A FUNDAÇÃO será responsável pela aquisição dos medicamentos em número e quantidade suficiente, em acordo com a padronização da Secretaria Municipal da Saúde, constante da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) para atender a demanda do serviço.

As vacinas, insulinas, insumos para o auto monitoramento de diabetes, medicamentos padronizados produzidos pela farmácia municipal e outros medicamentos de aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde ou Secretaria de Estado da Saúde serão disponibilizados pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
 Secretaria da Administração

Cláusula Quarta - Das Alterações do Anexo 2

1. Pelo presente termo de rerratificação, altera-se o Anexo 2 na forma que segue:

ANEXO 2 - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO E SISTEMA DE PAGAMENTO

1.2 RECURSO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS

O montante do orçamento econômico financeiro para o custeio da UPA Norte fica estimado em até R\$ 31.943.780,50 (trinta e um milhões, novecentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referente a recurso implantação e R\$ 441.156,54 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) referente a recurso estadual covid-19.

Excetuando o valores de implantação e recurso covid-19, o valor total a ser pago mensalmente no período de agosto de 2020 a fevereiro de 2021 é de até R\$ 1.783.764,18 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), no período de março a julho de 2021 é de até R\$ 1.849.253,03 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e três centavos) e no período de agosto a dezembro de 2021 é de até R\$ 1.913.993,51 (um milhão, novecentos e treze mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos), valores que são constituídos de parte fixa e parte variável, respectivamente aos percentuais de 80% e 20%.

Os recursos adicionais no valor de R\$ 441.156,54 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) serão aplicados na contratação de Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica e deverão ter sua prestação de contas realizada separadamente dos demais recursos previstos para o Contrato de Gestão, conforme quadro 1.

Quadro 1. Distribuição do Recurso Estadual Covid-19

Adicional de Bonificação para Hora Médica de Clínico		Valor Total	
Maio		R\$ 71.976,70	
Junho		R\$ 71.976,70	
Julho		R\$ 71.976,70	
Ampliação Recursos Humanos	Quantidade	Valor Total	
Julho	Médico Sala Amarela	720 h	R\$ 86.119,20
	Médico Sala Vermelha	720 h	R\$ 86.119,20
	Enfermeiro	04	R\$ 23.708,36
	Técnico de Enfermagem	08	R\$ 29.279,68
Total Ampliação RH		R\$ 225.226,44	
Total Geral		R\$ 441.156,54	

O valor mensal de custeio será distribuído percentualmente nos termos indicados no Quadro 2, para efeito de cálculo de descontos dos Indicadores de Quantitativos e Qualidade, quando cabível.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
 Secretaria da Administração

Quadro 2. Distribuição do valor do custeio mensal

De Agosto de 2020 a Fevereiro de 2021	Valor mensal	%	Valor Total
Parte fixa	R\$ 1.427.011,34	80%	R\$ 9.989.079,38
Parte variável	R\$ 356.752,84	20%	R\$ 2.497.269,88
Total	R\$ 1.783.764,18	100%	R\$ 12.486.349,26
De Março a Julho de 2021	Valor mensal	%	Valor Total
Parte fixa	R\$ 1.479.402,42	80%	R\$ 8.876.414,54
Parte variável	R\$ 369.850,61	20%	R\$ 2.219.103,64
Total	R\$ 1.849.253,03	100%	R\$ 11.095.518,18
De Agosto a Dezembro de 2021	Valor mensal	%	Valor Total
Parte fixa	R\$ 1.531.194,81	80%	R\$ 7.655.974,05
Parte variável	R\$ 382.798,70	20%	R\$ 1.913.993,50
Total	R\$ 1.913.993,51	100%	R\$ 9.569.967,55

1.2.1 - PARTE FIXA DO CONTRATO DE GESTÃO

Compreende-se como a fração fixa dos repasses do Contrato de Gestão aqueles vinculados às despesas a serem arcadas com o desenvolvimento dos objetivos do programa, tais como despesas operacionais de gerenciamento de recursos humanos, fornecedores de produtos e serviços e outras decorrentes do exercício da atividade.

1.2.2 - PARTE VARIÁVEL DO CONTRATO DE GESTÃO

Compreendem-se como parte variável aqueles vinculados ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas propostas no plano operacional, avaliadas mensalmente pelo Departamento de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria - DERACA.

O repasse da parte variável (20% do valor total) fica condicionado à qualidade dos serviços, tendo por base as metas pactuadas e os critérios de pontuação, de acordo com os parâmetros de valoração de monitoramento e de desempenho.

A avaliação e a valoração dos Indicadores serão realizadas nos meses de dezembro de 2020, março e junho do ano seguinte, podendo gerar desconto financeiro de até 20% do custeio (parte variável) da unidade no trimestre, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores pela CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
 Secretaria da Administração

Quadro 3 – Valoração das metas para pagamento da parte variável (20% do valor total do custeio mensal).

Faixas de Pontuação	Agosto de 2020 a Fevereiro de 2021	
	Percentual da parte variável a ser pago	Valor a ser pago da parte variável
90 a 100 pontos	100%	R\$ 356.752,84
80 a 89 pontos	70%	R\$ 249.726,99
66 a 79 pontos	50%	R\$ 178.376,42
51 a 65 pontos	30%	R\$ 107.025,85
≤ 50 pontos	zero	R\$ 0,00

Faixas de Pontuação	Março a Julho de 2021	
	Percentual da parte variável a ser pago	Valor a ser pago da parte variável
90 a 100 pontos	100%	R\$ 369.850,61
80 a 89 pontos	70%	R\$ 258.895,43
66 a 79 pontos	50%	R\$ 184.925,31
51 a 65 pontos	30%	R\$ 110.955,18
≤ 50 pontos	zero	R\$ 0,00

Faixas de Pontuação	Agosto a Dezembro de 2021	
	Percentual da parte variável a ser pago	Valor a ser pago da parte variável
90 a 100 pontos	100%	R\$ 382.798,70
80 a 89 pontos	70%	R\$ 267.959,09
66 a 79 pontos	50%	R\$ 191.399,35
51 a 65 pontos	30%	R\$ 114.839,61
≤ 50 pontos	zero	R\$ 0,00

2 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os pagamentos à CONTRATADA dar-se-ão na seguinte conformidade:

Quadro 4. Cronograma de desembolso de recursos financeiros de custeio e cronograma de avaliação e valoração dos indicadores.

Ano	Mês	Recurso Municipal			Recurso Estadual*	Mensal
		Recurso Previsto 1º Quinzena do Mês	Recurso Previsto 2º Quinzena do Mês	Recurso Implantação		
2020	Agosto	R\$ 891.882,09	R\$ 891.882,09	R\$ 200.000,00	-	R\$ 1.983.764,18
	Setembro	R\$ 891.882,09	R\$ 891.882,09	-	-	R\$ 1.783.764,18
	Outubro	R\$ 891.882,09	R\$ 891.882,09	-	-	R\$ 1.783.764,18

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
 Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Folha:	415
Proc.:	2020-015175-0
Anna Paula Roque dos Santos	
Agente de Administração	

	Novembro	R\$ 891.882,09	R\$ 891.882,09	-	-	R\$ 1.783.764,18
	Dezembro	R\$ 891.882,09	R\$ 891.882,09	-	-	R\$ 1.783.764,18
2021	Janeiro	R\$ 891.882,09	R\$ 891.882,09	-	-	R\$ 1.783.764,18
	Fevereiro	R\$ 891.882,09	R\$ 891.882,09	-	-	R\$ 1.783.764,18
	Março	R\$ 924.626,53	R\$ 924.626,50	-	-	R\$ 1.849.253,03
	Abril	R\$ 924.626,53	R\$ 924.626,50	-	-	R\$ 1.849.253,03
	Maio	R\$ 924.626,53	R\$ 924.626,50	-	R\$ 71.976,70	R\$ 1.921.229,73
	Junho	R\$ 924.626,53	R\$ 924.626,50	-	R\$ 71.976,70	R\$ 1.921.229,73
	Julho	R\$ 924.626,53	R\$ 924.626,50	-	R\$ 71.976,70 R\$225.226,44	R\$ 2.146.456,17
	Agosto	R\$ 956.996,76	R\$ 956.996,75	-	-	R\$ 1.913.993,51
	Setembro	R\$ 956.996,76	R\$ 956.996,75	-	-	R\$ 1.913.993,51
	Outubro	R\$ 956.996,76	R\$ 956.996,75	-	-	R\$ 1.913.993,51
	Novembro	R\$ 956.996,76	R\$ 956.996,75	-	-	R\$ 1.913.993,51
	Dezembro	R\$ 956.996,76	R\$ 956.996,75	-	-	R\$ 1.913.993,51
Total		R\$ 15.651.291,08	R\$ 15.651.290,88	R\$ 200.000,00	R\$ 441.156,54	R\$ 31.943.738,50

4. SISTEMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE disponibilizará para a execução do Contrato de Gestão o valor mensal de até R\$ 1.783.764,18 (um milhão e setecentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos) nos meses de agosto de 2020 a fevereiro de 2021, o valor mensal de até R\$ R\$ 1.849.253,03 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e três centavos) nos meses de março a julho de 2021, e o valor de até R\$ R\$ 1.913.993,51 (um milhão, novecentos e treze mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos) nos meses de agosto a dezembro de 2021, sendo 80% como parte fixa e 20% como parte variável. Os repasses deverão ocorrer até o último dia útil do mês.

A CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências:

- Possuir uma conta bancária, única e exclusiva, para as movimentações bancárias, relacionadas aos repasses de recursos do tesouro municipal. Deverá também possuir uma conta bancária, única e exclusiva, para as movimentações bancárias, relacionadas aos repasses de recursos do tesouro federal.
- Apresentar, mensalmente, extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, se houver, demonstrando a origem e a aplicação dos recursos;



Folha:	416
Proc.:	2020.015175-0
Anna Paula Roque dos Santos Agente de Administração	

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

- Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias anuais realizadas por empresas externas, e aos órgãos de controle dos poderes legislativo, executivo e judiciário, quando solicitado.
- Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão permanentemente à disposição da CONTRATANTE, do Conselho Municipal de Saúde e da Comissão de Avaliação e Fiscalização deste Contrato de Gestão.
- Os recursos transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão mantidos por esta em conta exclusiva e especialmente aberta para a execução do presente Contrato de Gestão em Banco oficial a ser indicado pela CONTRATANTE e os respectivos saldos, cuja previsão de uso for igual ou superior a um mês, serão obrigatoriamente aplicados, conforme previsto no artigo 116 § 4º da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- A CONTRATADA deve zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro.

Cláusula Quinta - Da Ratificação das Cláusulas

1. Pelo presente termo de rratificação, ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 10 de junho de 2021.

Prof. Dr. Sandro Scarpelini
Secretário Municipal da Saúde

Elvio Antônio Pinotti Neto
Coordenador do Programa de Assistência Médica Emergencial
CPF 310.042.568-50

MARCELO CESAR CARBONERI
36201965831
Fundação Hospital Santa Lydia
2021-07-19 09:55:28

Marcelo Cesar Carboneri
Diretor Administrativo
Fundação Hospital Santa Lydia

WALTHER DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
55514618668
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-07-20 11:30:43

Walther de Oliveira Campos Filho
Diretor Técnico
Fundação Hospital Santa Lydia

Anna Paula Roque dos Santos
1. Anna Paula Roque dos Santos
Departamento de Administração Geral

Simone Mônica Garbelini
2. Simone Mônica Garbelini
Departamento de Administração Geral